

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023.

**RESOLUÇÃO 06/2024**

**Dispõe sobre a aprovação do aditivo de prazo e valor do Plano de Trabalho em vigência da Associação Nossa Senhora de Lourdes – Lar de Nazaré para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2024, ata número 199,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovar o aditivo de prazo e valor do Termo de Colaboração nº 014/2023 vigente, sem alteração do Plano de Trabalho aprovado em Resolução 26/2023 da Associação Nossa Senhora de Lourdes – Lar de Nazaré de recursos advindos da destinação do Imposto de Renda ao FIA, considerando que este atende ao contido na resolução do CONANDA 194/2017.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 23 de fevereiro de 2024.

**Adriane Knaut**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente